

# **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

## **CONCURSO DE CRIAÇÃO DA MASCOTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

As presentes Normas de Participação estabelecem os termos e condições de candidatura ao concurso lançado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Câmara Municipal da Moita para a criação de uma Mascote deste serviço.

#### **Artigo 2º**

##### **Iniciativa**

O concurso insere-se no programa de sensibilização da comunidade educativa para a prevenção e mitigação dos riscos e limitação dos seus efeitos, e tem como finalidade a criação de uma Mascote que irá funcionar como uma personagem amigável, inteligente e divertida que facilitará a ligação e interatividade com a população mais jovem. Deste modo, o principal objetivo é fomentar o interesse pela Proteção Civil facilitando a comunicação e ao mesmo tempo desenvolver a capacidade criativa dos alunos.

#### **Artigo 3º**

##### **Destinatários**

O concurso destina-se a todos os alunos inscritos no 4º ano dos estabelecimentos de ensino do concelho que pretendam participar nesta iniciativa, sendo que cada um apenas poderá concorrer com um desenho.

#### **Artigo 4º**

##### **Datas**

Os desenhos selecionados por cada Escola deverão ser entregues ao SMPC até ao dia 30 de abril de 2019.

#### **Artigo 5º**

##### **Local de Exposição**

A exposição dos desenhos selecionados por cada Escola será realizada durante a Feira dos Projetos Educativos.

#### **Artigo 6º**

##### **Exclusão de responsabilidade**

O Município da Moita não se responsabiliza por quaisquer danos ou furto dos trabalhos expostos.

## **Capítulo II**

### **Requisitos de participação e organização**

#### **Artigo 7º**

##### **Requisitos de Participação**

A Câmara Municipal da Moita procede ao convite dos destinatários descritos no Artigo 3º das presentes Normas através dos diversos Agrupamentos de Escolas do Concelho, os quais deverão informar das turmas participantes para o endereço eletrónico do Gabinete de Apoio ao Vereador da Proteção Civil ([bagdias@mail.cm-moita.pt](mailto:bagdias@mail.cm-moita.pt)).

#### **Artigo 8º**

##### **Conteúdo da Candidatura**

1. Cada projeto terá de ter obrigatoriamente os seguintes elementos:
  - a. Proposta de desenho da Mascote através de imagem ilustrada, nos seguintes termos:
    - i. Ilustração colorida em formato A3, que apresente a Mascote na sua posição principal.
    - ii. Nome da Mascote.
    - iii. Legenda onde conste a identificação do aluno, bem como a turma e o estabelecimento de ensino a que pertence (no verso da folha).
    - iv. Os desenhos têm de incluir, obrigatoriamente, o logótipo da Proteção Civil do Município da Moita.
  - b. Um texto com máximo de meia página A4 a explicar a história da Mascote.
2. Os alunos participantes apenas poderão apresentar propostas que sejam exclusivamente da sua autoria, com prejuízo da sua candidatura ser excluída do concurso.

#### **Artigo 9º**

##### **Avaliação**

1. A avaliação dos desenhos será efetuada em 2 fases, sendo que:
  - a. Na primeira fase, cada escola avaliará e selecionará 1 de entre todos os desenhos de todas as suas turmas do 4º Ano.
  - b. As propostas de cada Escola serão escrutinadas pelo Júri do Concurso.

#### **Artigo 10º**

##### **Júri**

1. O Júri é composto por:
  - a. Sr. Vereador do pelouro da Proteção Civil.
  - b. Sra. Vereadora com o pelouro da Educação.
  - c. Coordenador do SMPC da Moita
  - d. Um elemento designado pela GIRP/Gabinete de Comunicação.
  - e. Comandante dos Bombeiros Voluntários da Moita.
2. O Júri escolherá 3 desenhos de entre todos os apresentados pelas Escolas e devidamente inscritos aos quais atribuirá um Primeiro, um Segundo e um Terceiro lugar.

3. O Júri poderá atribuir Menções Honrosas.
4. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.

**Artigo 11º**  
**Seleção dos vencedores**

1. Os trabalhos deverão ser selecionados com base nos seguintes critérios:
  - a. Criatividade e sentido estético do trabalho;
  - b. Coerência e coesão entre o desenho e a temática em concurso;
  - c. Adaptação ao nível etário dos participantes;

**Artigo 12º**  
**Prémios**

1. Os prémios do concurso são atribuídos aos três primeiros classificados.
2. Todos os concorrentes terão direito a um Certificado de Participação os quais serão entregues em data a anunciar.
3. Os Prémios serão entregues no último dia da Feira de Projetos Educativos.

**Artigo 13º**  
**Notificação da decisão**

Os resultados do concurso serão divulgados durante a Feira de Projetos Educativos da Moita.

**Artigo 14º**  
**Utilização da Mascote**

O desenho 1º classificado será propriedade do Município bem como as subsequentes utilizações que lhe venham a ser dadas.

**Capítulo III**

**Disposições Finais**

**Artigo 15º**  
**Aceitação**

1. A inscrição no concurso de Mascotes implica a aceitação de todas as condições previstas nas presentes Normas de Participação.
2. Os trabalhos vencedores (1º, 2º e 3º lugar) serão publicados nos meios de comunicação da Câmara Municipal da Moita.
3. A Câmara Municipal da Moita reserva-se no direito de reproduzir os desenhos participantes e utilizar o registo para qualquer finalidade do seu interesse, sem requerer autorização do autor, embora citando a sua autoria.
4. Quaisquer casos omissos serão resolvidos por despacho do Vereador do pelouro da Proteção Civil.